

1. Apresentar RRT, acompanhada de cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;

2. Comprovar, em até 30 dias, por meio de relatório técnico e fotográfico, que os fragmentos do muro danificado foram identificados/catalogados e armazenados em local adequado, protegido das intempéries e de possíveis atos de vandalismo;

3. Comprovar, em até 30 dias, por meio de relatório técnico e fotográfico, que foram instaladas as proteções e/ou escoramentos necessários, de modo a garantir a segurança dos pedestres e frequentadores da creche estabelecida no local;

4. Apresentar, em até 120 dias, projeto de restauro contemplando os elementos do bem tombado que foram atingidos pelo sinistro.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno ao NPRC para acompanhamento do atendimento das ressalvas.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO CONTRATOS

Documento: [089326331](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0000764-0

INTERESSADA: O. S. ALPHA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 21.388.559/0001-00)

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD Nº 99/SVMA/CFA/DFA/2023

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 8/SVMA/CFA/DFA/2023 por parte da compromissária. De acordo com o ateste do Coordenador de Parques Naturais da Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC/CGPABI, anexado sob documentos 08396296 e 08396345 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0000764-0, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.815-6 do TAC nº 8/SVMA/CFA/DFA/2023: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 084152545 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0000764-0;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a Cláusula Nona do TAC nº 8/SVMA/CFA/DFA/2023, recolhendo em 30/06/2023 o valor de R\$ 939,23 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) referente ao Auto de Multa nº 67-014.815-6, conforme informações do documento 087035055 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0000764-0, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

Documento: [089325907](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0013290-8

INTERESSADA: CAMPOLIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 97/SVMA/CFA/DFA/2023

EXTRATO

Auto de Infração nº 26526, lavrado em 24/03/22;

Auto de Multa nº 67-015.071-1, lavrado em 24/03/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Motivo da autuação: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo sem autorização dos órgãos ambientais competentes, localizado na Rua Campolide, nº 131 - Vila Guilhermina, São Paulo/SP;

Interessados: Campolide Construtora e Incorporadora LTDA. (CNPJ/MF nº 49.184.986/0001-96) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a realizar a aquisição e entrega de materiais de manutenção/conservação, equipamentos, serviços e/ou obras para os Parques Municipais, administrados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação a ser anexada posteriormente no Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0013290-8.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-015.071-1 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: [089338392](#) | Comunicado

COMUNICADO nº 007/SVMA-G/CONFEMA/2023

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, em atendimento ao disposto no artigo 41, parágrafo IV da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, divulga a revisão (setembro/2023) do plano de aplicação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA para o exercício de 2023, para apoio de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, de manutenção e/ou recuperação da qualidade ambiental e de pesquisa e atividades ambientais.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)	7.072.888,74
Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)	24.638.302,49
Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Obras e Instalações)	300.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.735.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	4.401.560,81
Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	16.260.156,68
Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	32.600,68
Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições)	5.610.677,75
Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	770.095,00
Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Serviços de Consultoria)	3.139.212,46
Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	5.828.392,16
Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Plantio de Árvores (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
TOTAL PROGRAMADO PARA 2023	69.793.886,77

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: [089336431](#) | Resolução

Resolução nº 07/CONFEMA, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMA de 2023.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, a revisão do Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2023, conforme documento SEI nº [089340422](#), no valor de R\$ 69.793.886,77 (sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, durante a 66ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 01 de setembro de 2023, conforme Processo SEI nº 6027.2023/0004436-7.

Dotações Orçamentárias:

94.10.18.541.3005.1.702.44905100.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.1.703.44905100.03.1.701.0000.0
 94.10.18.541.3005.1.704.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.1.710.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.1.711.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.2.702.33903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.2.703.33903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.5.681.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.6.659.33909300.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.6.660.33903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.7.117.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.7.127.44903500.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.7.127.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.7.129.44903900.08.1.759.0081.0
 94.10.18.541.3005.7.130.44903900.08.1.759.0081.0

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Priscila Santana Gonsalves
 Kauê Silva de Freitas Tavares
 Giovanna Estevam Saquetti
 Douglas de Paula D'Amara
 José Ramos de Carvalho
 Edmara Rodrigues

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO AOS COLEGIADOS

Documento: [089338279](#) | Comunicado

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

257ª Reunião Plenária Ordinária

PAUTA

Dia: 13/09/2023 - Quarta-feira

Horário: das 10:00 h às 13:00 h